

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº: 71/2019				Tomada de Preços Nº.: 04/2019		
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da dotação orçamentária:						
20	22	661	1	23	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO
		13				
20	22	13	1	23	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO

1 - DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, faz saber que até o dia 08/08/19 será recebida a documentação das empresas cadastradas será às 09:00horas do dia 08 de agosto de 2019, os envelopes intitulados "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tipo Menor preço, pelo regime Global , ficando designados o mesmo local, dia e hora para a abertura dos envelopes, observadas as seguintes condições:

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM 1.003,25M²** neste, conforme projeto em anexo.

2.2. A obra deverá ser executada tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

2.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

2.4. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.5. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Jardinópolis será realizada em dias e horários de expediente até um dia anterior a abertura da sessão.

2.6. É responsabilidade da licitante observar a descrição completa dos itens constante no ANEXO I/Projeto/ Memorial/Orçamento/Laudo de Sondagem deste Edital para elaboração da proposta.

2.7. As propostas deverão ser cotadas com valores de apenas duas casas após a vírgula.

2.8 Credenciamento

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

2.8.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (documento autenticado ou apresentação de original para conferência).

2.8.2 Se representante legal, deverá apresentar: instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado. (com firma reconhecida em cartório).

2.8.3 É obrigatória a apresentação de documento com foto e CPF (original).

2.8.4. Os documentos mencionados devem ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

2.8.5 A licitante que apresentar o contrato social para credenciamento fica dispensada em apresentar o mesmo no envelope de habilitação.

2.8.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

2.8.7. A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

2.8.8. Ainda, como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Nota Explicativa : A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de credenciamento, é recomendação do TCU (Acórdão nº1.793/2011- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

2.8.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEUS SÓCIOS MAJORITÁRIOS, nos termos do Art.12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.8.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - HABILITAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

3.1 - A empresa INTERESSADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

Da Habilitação Jurídica:
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL – de acordo com o Art. 28, item III, da Lei Federal 8.666/93;
Da Regularidade Fiscal:
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ) - de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - de acordo com o Art. 29, item IV, da Lei Federal 8.666/93;
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união) - de acordo com o Art. 29, item III, da Lei Federal 8.666/93;
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - de acordo com o Art. 29, item III, da Lei Federal 8.666/93;
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - de acordo com o Art. 29, item III, da Lei Federal 8.666/93;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011
Da Qualificação Econômico-financeira
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – de acordo com Art. 31, item II, da Lei Federal 8.666/93.
Da Qualificação Técnica:
REGISTRO/INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DA <u>EMPRESA</u> – de acordo com o Art. 30, item I, da Lei Federal 8.666/93
REGISTRO/INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DO(S) <u>RESPONSÁVEL (is) TÉCNICO(S)</u> – de acordo com o Art. 30, item I, da Lei Federal 8.666/93
ATESTADO OU CERTIDÃO DA EMPRESA PROPONENTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de obra com seguintes características e que contemplem estas atividades: Edificação em alvenaria para fins especiais com área mínima de 350m², Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva com no mínimo 500m²; Sistema preventivo de Incêndio com no mínimo 500m²; Instalações hidrossanitária com no mínimo 500m²; Estrutura de Concreto Armado com no mínimo 500m²,
DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIPATAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
Através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de pessoal ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Arquiteto: - A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos: a) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; b) Contratado: Cópia de contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou apresentação do original para conferência; c) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

d) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

e) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como ART.

Engenheiro Civil ou Arquiteto o qual faz parte do quadro permanente da empresa ou prestador de serviços com contrato vigente e deverá ser obrigatoriamente o Engenheiro Civil Preposto ou Arquiteto Habilitado Preposto, detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU**, por execuções de Obras com seguintes características e que contemplem estas atividades:

- Edificação em alvenaria para fins especiais com área mínima de 500m²,
- Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva com no mínimo 500m².
- Sistema preventivo de Incêndio com no mínimo 500m²
- Instalações hidrossanitária com no mínimo 500m²
- Estrutura de Concreto Armado com no mínimo 500m²

Na data prevista para entrega da proposta a proponente deverá provar possuir também no quadro da Empresa ou possuir contrato de prestação de serviços com profissional **Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA** por execuções de Obras com seguintes características e que contemplem estas atividades:

Engenheiro Civil:

- Edificação em alvenaria para fins especiais com área mínima de 500m²,**
- Sistema preventivo de Incêndio com no mínimo 500m²
- Instalações hidrossanitária com no mínimo 500m²
- Estrutura de Concreto Armado com no mínimo 500m²

Engenheiro Eletricista: - Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva com no mínimo 500m²

REGISTRO/INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Obs.: A empresa que já apresentou o CAT e Registro do Engenheiro Civil como Responsável Técnico detentor do CAT apresentará para este item somente do Engenheiro Eletricista.

OUTROS:

DECLARAÇÃO CFE. CONST. FEDERAL ART 7º INC..XXXIII – de acordo com o Decreto Federal nº4.358/02 (que não emprega menor) - MODELO ANEXO V

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC - de acordo com o Art. 22 §2º da Lei Federal 8.666/93

DECLARAÇÃO - assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da proponente, de que a empresa teve acesso ao Edital e todos os seus Anexos, o Laudo de Sondagem, bem como tomou pleno conhecimento do projeto, do local de obra e de suas especificações, do Laudo de Sondagem e normas pertinentes à execução da Obra, objeto desta Licitação. (MODELO ANEXO IV)

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

<p>DECLARAÇÃO - devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital; (MODELO ANEXO VII)</p>
<p>DECLARAÇÃO da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (CONFORME ANEXO VIII) assinada por representante legal da empresa.</p>
<p>DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo (ANEXO IX)</p>
<p>ATESTADO DE VISITA ao local da obra fornecido a um Engenheiro Civil Preposto ou Arquiteto Habilitado preposto devidamente Credenciado pela Empresa registrado como tal no CREA ou CAU, expedida pelo Setor de Engenharia do Município de Jardinópolis (CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PARA REALIZAR A VISITA TÉCNICA MODELO ANEXO X).</p> <p>Obs.: A visita ao local deverá ser agenda pelo telefone nº49 3337 0008 com a Servidora Engenheira Civil Edelci Mingotti. As visitas serão realizadas em dias úteis, no período vespertino, no horário das 13:00 h às 16:00 h. A visita técnica será acompanhada pela Engenheira Civil do Município mediante apresentação da procuração e apresentação de documento de identificação do Responsável Técnico.</p> <p>Obs: A visita técnica ao local da obra não é obrigatória porém, caso o licitante proponente não realizar a visita, deverá apresentar declaração que assume o risco do empreendimento não podendo exigir quaisquer modificações na execução do projeto posteriormente.</p>
<p>COMPROVAÇÃO que a empresa possui em seu quadro de empregados engenheiro ou técnico de segurança do trabalho e/ou contrato com empresa ou pessoa física/terceirizado (a comprovação pode ser feita através de apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou no caso de contrato, cópia do Contrato de prestação de serviços).</p>

NOTAS :

- A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada ou com visto do CREA/CAU de Santa Catarina para participar de licitações;
- A empresa vencedora do certame licitatório deverá obrigatoriamente possuir/ apresentar até a assinatura do contrato o visto no Crea do Estado de Santa Catarina
- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico;
- A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como ART.
- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada (procuração), com firma reconhecida em cartório;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

- Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

-No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes no subitem 3.1 deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante, com exceção da Certidão Negativa Federal.

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Depto de Licitação

PROCESSO N°. 71/2019- LICITAÇÃO Tomada de Preços N°. 04/2019

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 08 de AGOSTO de 2019

3.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

3.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.5. Para comprovar a situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro/Certidão expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, original ou cópia autenticada em cartório com data de emissão não superior a 30(trinta) dias a contar da data da sessão, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014. Este(s) documento(s) deverá ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº01 – HABILITAÇÃO

3.6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

3.6.2 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Jardinópolis – SC, em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 22 §2º;

3.6.3 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie (Procuração com firma reconhecida em cartório) como participante nesta licitação (este documento deve ser entregue fora dos envelopes);

3.6.4 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4 - PROPOSTAS

4.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

4.1.1 – Preferencialmente, em papel timbrado;

4.1.2 – Preferencialmente, datilografada em língua portuguesa;

4.1.4 - Datada;

4.1.5 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

4.1.6 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.7.

4.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 -Cronograma físico-financeiro devidamente assinado pelo engenheiro e/ou responsável técnico;

4.2.2 -Orçamento Quantitativo e Financeiro incluso o BDI (Benefícios de Despesas indiretas) e especificar o porcentagem utilizada devidamente assinado pelo engenheiro e/ou responsável técnico ;

4.2.2.1 - Deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinada a última folha e rubricada as demais por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

4.2.2.2 - O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta. A proponente somente deverá informar a taxa utilizada para o mesmo;

4.2.3 – Planilha com demonstração da composição do BDI e encargos Sociais, devidamente carimbado e assinado pelo proponente;

4.2.4 - A licitante poderá informar o valor e o percentual correspondente à mão-de-obra. Se caso a licitante for declarada vencedora somente será informado no contrato o valor da mão- de- obra e o valor dos materiais se a mesma especificou na proposta. .

4.3 - A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;

4.4 - Prazo de entrega proposto: até 31 de dezembro de 2019;

4.5 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias;

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

4.6 - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação que os preços são fixos;

4.7 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Depto de Licitação

PROCESSO N°.: 71/2019- LICITAÇÃO Tomada de Preços N°.: 04/2019

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 08 de agosto de 2019

ENVELOPE "PROPOSTA"

4.8. O licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

4.9 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

4.9.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução deverá ser feita em depósito em uma conta que será repassada ao vencedor:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito em Banco.
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

4.9.2. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

4.9.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;

4.9.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

4.10 DA GARANTIA DA OBRA

4.10.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

5 - DIREITO DE INSPEÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 - Fica assegurado ao Município de **JARDINÓPOLIS** o direito de inspecionar as instalações, equipamentos e exatidão das informações, antes e/ou após a homologação.

5.2 – A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início das obras, relação dos empregados e profissionais que serão utilizados na respectiva obra.

5.3 – Fica a empresa vencedora do presente certame licitatório, obrigatoriamente, a fornecer, mensalmente, a Prefeitura do Município de Jardinópolis – SC, o **Diário de Obras**, com registro de todas as ocorrências do dia e devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e o **Boletim de Medição**.

6 - LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital Nº. 71/2019 Tomada de Preços nº 04/2019, na Avenida Getúlio Vargas, nº 815, centro, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3337-0008.

6.2 - As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer os locais, e as instalações de entrega e/ou execução do seu objeto, antes da licitação.

7 - SESSÃO DE LICITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

7.2 - Para participar da sessão, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular reconhecida firma em cartório, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

7.3 - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – Em consonância com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

7.3.1 - Abertura da reunião no local, data e horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital a Comissão Permanente de Licitações, apresentará os envelopes entregues na forma dos subitens 1.1, dentro do prazo hábil previsto;

7.3.2 - Credenciamento dos licitantes presentes em conformidade com o subitem 3.6.3;

7.3.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará, externamente os envelopes nº **01 – HABILITAÇÃO** e nº**02 – PROPOSTA**, contendo respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes (artigo 43, § 2º);

7.3.4 - Após devidamente rubricados, proceder-se-á a abertura do envelope nº**01 – HABILITAÇÃO** para apreciação, rubrica e julgamento dos documentos apresentados na forma

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

do **Item 3 e seus respectivos subitens** do presente edital, sendo automaticamente desclassificados os licitante desconformes;

7.3.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3 e seus respectivos subitens deste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a **HABILITAÇÃO**.

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis que será estabelecido em ata.

7.3.7- Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

7.3.8 - Os recursos deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jardinópolis, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 815, centro, Jardinópolis - SC CEP 89.848-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

7.3.9 - Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

7.3.10 - Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação ou que encaminhem junto a documentação o Termo de Renúncia (Anexo II – documento opcional), a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope nº **02 – PROPOSTA**.

7.3.11 - Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

7.3.12 - Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas, em conformidade com o Artigo 48 §3º da Lei nº8.666/93.

7.4 - É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.**

7.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso em conformidade com o Artigo 109 inciso I, da Lei 8.666/93. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O recurso poderá ser interposto via correio eletrônico no endereço: licitacao@jardinopolis.sc.gov.br, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis, da data do término do prazo recursal, caso contrário o recurso enviado somente via *email* não será reconhecido.

8.5 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.

8.6. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **Menor preço - Global**

9.2 . Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do Item 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens;

9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.5. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente e Responsável técnico.

9.6. Serão desclassificadas:

9.6.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

9.6.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexecutáveis superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93; e preço global superior ao máximo cotado no edital;

IMPORTANTE: O VALOR A SER COTADO E PREENCHIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CADA ITEM NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO ORÇADO DOS ITENS QUE CONSTAM NO ORÇAMENTO DO PROJETO DE ENGENHARIA, SENDO QUE

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

OS MESMOS SÃO CONSIDERADOS PREÇOS MÁXIMOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

9.7. Aberta as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

9.10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

9.11. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar Menor preço – Global.

9.12. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.12.2 . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.3. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.11.3 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.12.5. As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O Prefeito, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 5 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

10.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

10.3 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.4 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Prefeito convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

10.5 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 05 DIAS, a contar da notificação da Homologação.

11.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo devidamente justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**.

11.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** pelo período de até 02 (dois) anos.

11.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.5 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

11.6 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2019 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito e, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

12 - SANÇÕES

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Tomada de Preços, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.5 - Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.3 A rescisão contratual poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

13.4 A aplicação das penalidades previstas no Item 12, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do Objeto.

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

14.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

15.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

15.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 – O prazo de execução da obra é até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que com justificativa devidamente fundamentada, a critério da Administração Municipal.

16.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

16.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

16.5 – O pagamento pela Execução da Obra será efetuado, mensalmente, conforme andamento da obra (boletim de medição) **em ordem bancária e, mediante apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos: Nota fiscal, Diário de obra, Boletim de Medição assinado pelo responsável Técnico da empresa executora; Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social (GFIP); nominata dos empregados da empresa, indicando o número da Carteira de Trabalho, CPF e Carteira de Identidade; Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento), comprovante de pagamento dos salários e obrigações trabalhistas, Registro de anotações de reponsabilidade técnica – ART dos serviços) e mediante apresentação das Guias de recolhimento do INSS e ISS correspondentes a obra em questão. Em caso da não apresentação das guias de recolhimento do INSS e ISS a Prefeitura Municipal de Jardinópolis fará a retenção.**

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

16.5.1 – O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre o valor total da obra, nos percentuais constantes no Código Tributário Municipal.

16.5.2- O recolhimento de INSS incide em 11% no valor bruto da nota fiscal sobre os serviços (mão-de-obra).

16.6. A Nota Fiscal deverá ser em nome do: Município de Jardinópolis, CNPJ nº 80.637.457/0001-40, endereço Av. Getúlio Vargas nº 815, centro, CEP 89.848-000, Jardinópolis – SC. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

17.3 - **OBS.:** Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência e conta no Banco do Brasil, nas cidades onde não houver agência do Banco do Brasil, apontar outras referências, obedecidas às exigências acima.

17.4 - Faz parte integrante deste Edital:

17.4.1 – Descrição sucinta do Objeto desta Licitação (ANEXO I);

17.4.2 – Termo de Declaração de Renúncia (ANEXO II) - Documento opcional

17.4.3 - Minuta de Contrato (ANEXO III)

17.4.4 – Modelo de Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra (ANEXO IV);

17.4.5 – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (ANEXO V)

17.4.6 – Modelo de Credenciamento – Procuração (ANEXO VI)

17.4.7- Modelo de Declaração que aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital (ANEXO VII)

17.4.8 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (ANEXO VIII)

17.4.9 – Declaração de Inexistência de Vínculo (ANEXO IX)

17.4.10 – Modelo de procuração para realizar a visita técnica (ANEXO X)

17.4.11 – Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Orçamento quantitativo e financeiro.

17.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

17.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital;

17.7. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

17.10. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

17.11. A impugnação poderá ser interposta via email, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jardinópolis, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 815, centro, Jardinópolis - SC CEP 89.848-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a esse. .

17.13. O Prefeito reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.14 Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

17.15 O Município de Jardinópolis reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

17.16. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Jardinópolis não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.17. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.18 A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

17.19. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas, 815, centro, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (49) 3337-0008.

JARDINOPOLIS, 17 de julho de 2019.

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado

SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT
Advogada - OAB/SC 41252

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS Nº 04/2019, tipo Menor Preço, Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 71/2019, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00 (nove) horas do dia 08 de agosto na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de Compras e Licitação e abrirá os envelopes às 09:00 (nove horas) do dia 08 de agosto na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de Licitações em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

JARDINÓPOLIS – SC 08 de agosto de 2019.

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
CNPJ
PESSOA DE CONTATO (OPCIONAL)
TELEFONE (OPCIONAL)
E-MAIL (OPCIONAL)

Objeto...: Contratação de empresa para execução de Pavilhão Industrial com 1.003,25m² neste, conforme projeto em anexo.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

E global.

Descrição	Qtde	UN	Preço Unitário	Valor Item
Contratação de empresa para execução de Pavilhão Industrial com 1.003,25m ² neste, conforme projeto em anexo	01		645.000,00	645.000,00

Total...: R\$(.....)

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. O prazo para entrega será em até CONFORME CONTRATO.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, CREA/CAU, e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Valor referente ao Material R\$ _____
(.....)

Valor referente a Mão-de-obra R\$ _____
(.....)

BDI Considerado: ____%

Este documento somente terá validade se entregue juntamente com o Orçamento Quantitativo Financeiro e o Cronograma Físico Financeiro

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

IMPORTANTE: O VALOR A SER COTADO E PREENCHIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CADA ITEM NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO ORÇADO DOS ITENS QUE CONSTAM NO ORÇAMENTO DO PROJETO DE ENGENHARIA, SENDO QUE OS MESMOS SÃO CONSIDERADOS PREÇOS MÁXIMOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Dados bancários da empresa:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato caso a empresa seja vencedora do certame licitatório:

Nome:-----

Endereço:-----

CEP: ----- **Cidade:** ----- **UF:** -----

CPF/MF: ----- **Cargo/Função:** -----

RG n°: ----- **Expedido por:** -----

Naturalidade: ----- **Nacionalidade:** -----

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ao
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS –SC
Comissão Especial de Licitação

Referência:
Licitação: Tomada de Preços nº 4/2.019
Processo Nº 71/ 2.019

DECLARAÇÃO
(DOCUMENTO OPCIONAL, PODENDO OU NÃO SER ENTREGUE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sito à _____(endereço), veste ato representada pelo Sr . _____ ao final assinada, participante da Licitação, Modalidade **Tomada de Preços nº 4/2.019** em virtude de sua HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO no mencionado processo, renuncia expressamente ao direito de interpor recursos administrativos, relativamente a FASE DE HABILITAÇÃO permitindo desta forma que sejam cumpridas as fases seguintes do mencionado certame, nos termos do disposto no artigo 43, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____(Local edata)

Nome
cargo
assinatura do representante legal da empresa
Carimbo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Avenida Getúlio Vargas, nº 815, centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor **DORILDO PEGORINI** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Tomada de Preços Nº.4/2019, Processo Nº. 00/2019, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para execução de Pavilhão Industrial com 1.003,25m² neste, conforme projeto em anexo.

1.1.1 - A obra deverá ser executada tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

1.1.2 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

1.1.2.1 – O material a ser empregado na execução da obra, deverão possuir selo ou certificado do INMETRO. (nos casos que são obrigatórios de acordo com a legislação).

1.1.3 - A **CONTRATADA**, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.1.4 – A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.1.5 – A Forma/Regime de Execução será: Unitária

1.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente à **CONTRATANTE** o Diário de Obras e o Boletim de Medição.

1.3 – Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

1.4 – **O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.4.1. – A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, após a ordem de serviço expedida e antes de iniciar a obra, relação dos empregados e profissionais a serem utilizados na obra contratada.

1.5 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados e fiscalização do uso.

1.6 - Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de execução do projeto) pela **CONTRATADA**.

1.7 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**.

1.8 - Qualquer dúvida referente a execução do projeto CONTRATADA deverá verificar junto ao setor de engenharia da CONTRATANTE.

1.10 DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.10.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da **CONTRATANTE**, seja julgado nocivo ao trabalho;

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

l) Isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a **CONTRATANTE** para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da **CONTRATADA**, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da **CONTRATANTE** (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

p) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

q) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias a prestação dos referidos serviços;

r) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;

s) Manter no escritório da obra o diário de obras atualizado e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao **CONTRATANTE**;

t) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;

u) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

v) Substituir os produtos que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

w) Emissão de INSS, ART e demais exigências legais para a regularização da obra.

1.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a permanência de no mínimo 10 (dez) funcionários operacionais ativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital Tomada de Preços nº4/2.019, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 - Para a execução do objeto do presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA o valor global de R\$XXXXXXX**. Sendo R\$ xxxxxx referente a mão-de-obra e R\$ xxxxxx referente a materiais em conformidade com a proposta da **CONTRATADA**.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será emitida pela **CONTRATANTE**, que encaminhará a **CONTRATADA**, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.4 - O pagamento pela Execução da Obra será efetuado, mensalmente, conforme andamento da obra (boletim de medição) **em ordem bancária** na conta da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A e, **mediante apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos: Nota fiscal, Diário de obra, Boletim de Medição assinado pelo responsável Técnico da empresa executora; Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social (GFIP); nominata dos empregados da empresa, indicando o número da Carteira de Trabalho, CPF e Carteira de Identidade; Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento), comprovante de pagamento dos salários e obrigações trabalhistas, Registro de anotações de reponsabilidade técnica – ART dos serviços) e mediante apresentação das Guias de recolhimento do INSS e ISS correspondentes a obra em questão. Em caso da não apresentação das guias de recolhimento do INSS e ISS a Prefeitura Municipal de Jardinópolis fará a retenção.**

4.5 - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Jardinópolis, CNPJ 80.637.457/0001-40, Av. Getúlio Vargas, nº 815, centro, Jardinópolis - SC, CEP 89.848-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

4.5.1. A nota/fatura fiscal será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

**Nota Fiscal - No corpo da nota deverá constar:
Processo Licitatório nº 00/2019 Tomada de Preços nº4/2019
Contrato Administrativo nºXX/2019
Dados bancários da CONTRATADA.**

4.6. O primeiro pagamento somente será liberado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente quitada, bem como a Matrícula de Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI) e a declaração com a relação dos empregados e profissionais a serem utilizados na obra contratada.

4.7. – A **CONTRATANTE** somente poderá pagar a última parcela que será de 20% (vinte por cento) do valor total da obra, em favor da **CONTRATADA** se esta entregar à **CONTRATANTE, declaração dos empregados utilizados na obra, com firma reconhecida em cartório**, afirmando que aqueles receberam todos os seus direitos trabalhistas (salários e outros), bem como também declaração da **CONTRATADA** de que esta efetuou todos os pagamentos dos tributos (fiscais e previdenciários) respectivos incidentes, até a data final da obra, juntamente com a **apresentação da CND da obra devidamente quitada.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo para execução da obra é até 31 de dezembro de 2019 e terá vigência a partir da assinatura do contrato à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, devidamente justificada e fundamentada, com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da dotação orçamentária:

20	22	661	1	23	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO
		13				
20	22	13	1	23	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO

		Pavilhão Industrial com 1.003,25m ²		645.000,00
--	--	--	--	------------

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública - Engenheira Civil Sra. EDELCI MINGOTTI CREA/SC nº 166074-3 que anotará no diário de obras, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados sem que isto importe na redução da responsabilidade da contratada pela execução do contrato.

8.2 - O objeto desta licitação será recebido:

8.2.1 - **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

8.2.2 - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, a Engenheira Civil responsável do Município receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

8.2.3 - Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.4 - **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo único: O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, durante o prazo de observação de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado (por valor total lote) com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o município de Jardinópolis poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12.2 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2.1- No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente.

12.2.2 A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito em Conta do Município de Jardinópolis que será repassada ao vencedor do certame.

b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;

c) Em seguro garantia;

d) Em fiança bancária.

12.2.3 - No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

12.2.4 - A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.

12.2.5 - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução será ser prorrogado automaticamente.

12.3 - DA GARANTIA DA OBRA

12.3.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

13.2 – **A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - **A CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.4 – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.7 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE

14 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINOPOLIS - SC, 00 de julho de 2019.

DORILDO PEGORINI
PREFEITO

Analisado e Aprovado

SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT
Advogada - OAB/SC 41252

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA, DO EDITAL, DE SEUS ANEXOS E DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Processo nº 00/ 2.019
Licitação Tomada de Preços nº4/2.019

Eu,, (Engenheiro/Arquiteto especificar), portador o CPF nº_____, RG nº_____ e da carteira do CREA/CAU nº_____, Região _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, (descrever endereço), declaro para os devidos fins a empresa teve acesso ao Edital e todos os seus Anexos, o Laudo de Sondagem, bem como tomou pleno conhecimento do projeto, do local de obra e de suas especificações, do Laudo de Sondagem e normas pertinentes à execução da Obra, objeto desta Licitação.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra

_____ (local e data)

Nome
Engenheiro ou Arquiteto Responsável
CREA/CAU N°.....

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Ao
Município de Jardinópolis
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº4/2.019
Processo Nº00/2019
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM 1.003,25M²

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
localizada(endereço).....DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito
junto à Prefeitura do Município de Jardinópolis , Estado de Santa Catarina, no procedimento
licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº4/2.019, que não incide na proibição contida no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Nome do Representante Legal da Empresa
Assinatura e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

_____ (local e data)

Ao
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Comissão de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº4/2.019
Processo nº 00/2.019

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ _____, _____ (descrição endereço) vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, CPF
Endereço
CNPJ

Para ter validade este documento deverá ser reconhecida firma em cartório.

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA INTEGRALMENTE AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Licitação: Tomada de Preços nº4/2.019
Processo nº00/2.019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, _____(endereço)_____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr (a)_____, portador (a) do CPF nº_____ e RG nº_____,
DECLARA que aceita integralmente todas as informações e submete-se a todas as condições e normas previstas no Edital acima epigrafado e seus anexos. Declara ainda possuir conhecimento que poderá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis, seu preposto ou representante.

Por ser verdade, firma a presente.

Nome do Representante Legal da Empresa
Assinatura e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Comissão de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº4/2.019
Processo nº 00/2.019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____, de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, CPF
Endereço
CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade
Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA:

A) não possuir em seu quadro societário servidor público do Município de Jardinópolis-SC da
ativa (art. 9º, III, da Lei 8.666/93);

B) não possuir em seu quadro societário Deputados Federais e Senadores com diploma já
expedido (Art. 54, I, a, da Constituição Federal);

C) não possuir em seu quadro societário Deputados Estaduais com diploma já expedido (art. 43,
I, a, da Constituição Estadual de Santa Catarina);

D) não possuir em seu quadro societário vereador do Município de Jardinópolis com diploma já
expedido (art. 22, I, a, da Lei Orgânica Municipal).

OBS.: Ficam excluídos do conceito de participante em “quadro societário” os meros associados
de cooperativas que não exercem qualquer função técnica, comercial, de gerência,
administração ou tomada de decisões da entidade cooperativa.

....., de de

Representante legal

Dados empresa

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº00/2019 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº4/2019

PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Tomada de Preços nº5/2018 NOMEIA e CONSTITUI o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante ao MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços supra-referido, com a finalidade de realização da VISITA TÉCNICA, o que propiciará o conhecimento dos locais onde o serviço objeto desta licitação será executado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da empresa
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____
RG nº _____
CARGO / FUNÇÃO: _____
Nº DO REGISTRO: _____

OBS.: Esta Procuração deverá ser entregue ao funcionário da Prefeitura, no dia de realização da visita técnica.